DELIBERAÇÃO Nº 146/2022 – 15/06/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e;

- A Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022, que institui o Programa Cuida Mais Brasil para o ano de 2022, com a finalidade de aprimorar a assistência à saúde materno-infantil e da mulher no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
- A Nota Técnica Nº 475/2022-CGFAP/DESF/SAPS/MS com orientações sobre o fluxo para habilitação dos municípios, no ano de 2022, ao Programa Cuida Mais Brasil.
- O Art. 17 da Lei 8.080/1990 que trata das competências estaduais, dentre elas a de "acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde".
- A Linha Guia Atenção Materno Infantil – Vol. I – Gestação. 8ª edição. E-book que discrimina os princípios da Linha de Cuidado Materno Infantil, estabelecendo diretrizes para nortear a política materna infantil no PR.
- O Documento construído pela DVASM/DAV/SESA-PR e COSEMS/PR, que "dá ciência aos critérios, condições e valores referente ao Programa Cuida Mais Brasil e orienta o processo de definição dos municípios para sua adesão no Paraná", apresentando, entre outras considerações importantes, que:
    - Os princípios, premissas e contexto da Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná devem ser mantidos e fortalecidos diante da aplicabilidade do recurso previsto na Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022, que institui o Programa Cuida Mais Brasil;
    - Considerando os critérios de monitoramento da referida Portaria e respectivos objetivos, o profissional médico ginecologista-obstetra ou pediatra poderá cumprir sua carga horário na realização de assistência direta/consulta em seu município, bem como na realização de capacitações à equipe da APS do município e região. Como por exemplo no planejamento sexual e reprodutivo, inserção de Dispositivo Intrauterino - DIU e qualificação pré-natal.
- Considerando os arranjos regionais pactuados nas Comissões Intergestoras Regionais -CIR em relação a forma de distribuição dos recursos entre os municípios, bem como para a sua melhor execução no âmbito municipal e regional.
- Considerando, ainda, a organização já instituída na APS dos municípios paranaenses e a necessária garantia de as regiões se organizem de modo a otimizar

Correspondência 448/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 15/06/2022 17:10. Inserido ao documento **345.404** por: **Edson Andruzinski** em: 15/06/2022 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1518ee7c76c0361eb32502b4c8dec2cd.**

os recursos estabelecidos na referida Portaria, visando qualificar a atenção à saúde da mulher e da criança.

Delibera *ad referendum,* solicitar ao Ministério da Saúde, recursos a serem destinados à Atenção Ambulatorial Especializada para atendimentos especializados, com a possibilidade de utilização de acordo com os arranjos locais e regionais já existentes. Que os recursos destinados à APS possam garantir e ampliar o financiamento de equipes multiprofissionais, fomentando a execução da PNAB, de acordo com seus preceitos e diretrizes.

Que no âmbito das discussões acerca do Programa Cuida Mais Brasil **aprova** os municípios elegíveis e os respectivos valores discriminados, acordados regionalmente mediante Comissão Intergestores Regional - CIR, para recebimento do recurso conforme Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022 (Tabela 1):

Tabela 1 – Municípios por regional de saúde, indicados para recebimento do recurso da Portaria GM/MS nº 937, de 5 de maio de 2022.

Regionais de Saúde e Municípios	Valor por regional e município
1ª RS Paranaguá	R$ 334.367,97
Antonina	R$ 47.766,85
Guaraqueçaba	R$ 47.766,85
Guaratuba	R$ 47.766,85
Matinhos	R$ 47.766,85
Morretes	R$ 47.766,85
Paranaguá	R$ 47.766,85
Pontal do Paraná	R$ 47.766,85
2ª RS Metropolitana	R$ 373.882,04
Colombo	R$ 186.941,02
São José dos Pinhais	R$ 186.941,02
3ª RS Ponta Grossa	R$ 372.345,85
Carambeí	R$ 74.469,17
Ipiranga	R$ 74.469,17
Ivaí	R$ 74.469,17
Jaguariaíva	R$ 74.469,17
Sengés	R$ 74.469,17
4ª RS Irati	R$ 389.322,75
Fernandes Pinheiro	R$ 43.258,08
Guamiranda	R$ 43.258,08
Imbituva	R$ 43.258,08
Inácio Martins	R$ 43.258,08
Irati	R$ 43.258,08
Mallet	R$ 43.258,08
Rebouças	R$ 43.258,08
Rio Azul	R$ 43.258,08
Teixeira Soares	R$ 43.258,08
5ª RS Guarapuava	R$ 385.186,50
Boa Ventura de São Roque	R$ 14.204,40
Cantagalo	R$ 20.089,51

Correspondência 448/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 15/06/2022 17:10. Inserido ao documento **345.404** por: **Edson Andruzinski** em: 15/06/2022 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1518ee7c76c0361eb32502b4c8dec2cd.**

Campina do Simão	R$ 12.091,45
Foz do Jordão	R$ 12.625,55
Guarapuava	R$ 86.147,11
Goioxim	R$ 14.754,39
Laranjal	R$ 13.679,47
Laranjeiras do Sul	R$ 22.396,99
Marquinho	R$ 12.471,62
Nova Laranjeiras	R$ 18.509,96
Palmital	R$ 19.597,41
Pitanga	R$ 21.353,64
Pinhão	R$ 22.630,44
Porto Barreiro	R$ 11.504,36
Prudentópolis	R$ 31.064,11
Rio Bonito do Iguaçu	R$ 20.005,37
Turvo	R$ 19.784,17
Virmond	R$ 12.276,60
6ª RS União da Vitória	R$ 349.169,53
Antonio Olinto	R$ 14.466,43
Bituruna	R$ 31.991,46
Cruz Machado	R$ 36.593,97
General Carneiro	R$ 26.630,64
Paula Freitas	R$ 11.583,28
Paulo Frontin	R$ 14.460,59
Porto Vitória	R$ 7.908,68
São Mateus Do Sul	R$ 91.888,46
União Da Vitória	R$ 113.645,62
7ª RS Pato Branco	R$ 365.191,24
Palmas	R$ 365.191,24
8ª RS Francisco Beltrão	R$ 363.363,39
Ampére	19.420,12
Barracão	10.418,85
Bela Vista da Caroba	3.560,15
Boa Esperança do Iguaçu	2.538,04
Bom Jesus do Sul	3.590,57
Capanema	19.391,73
Cruzeiro do Iguaçu	4.311,52
Dois Vizinhos	41.209,97
Enéas Marques	6.044,45
Flor da Serra do Sul	4.688,73
Francisco Beltrão	92.368,3
Manfrinópolis	2.606,99
Marmeleiro	14.568,13
Nova Esperança do Sudoeste	5.116,64
Nova Prata do Iguaçu	10.695,67
Pérola D'Oeste	6.435,85
Pinhal de São Bento	2.769,23
Planalto	1.3667,7
Pranchita	5.229,19
Realeza	1.7158,9
Renascença	6.897,22
Salgado Filho	3.630,12

Correspondência 448/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 15/06/2022 17:10. Inserido ao documento **345.404** por: **Edson Andruzinski** em: 15/06/2022 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1518ee7c76c0361eb32502b4c8dec2cd.**

Salto do Lontra	14.991,99
Santa Izabel do Oeste	14.864,22
Santo Antônio do Sudoeste	20.448,32
São Jorge d'Oeste	9.176,7
Verê	7.358,59
9ª RS Foz do Iguaçu	R$ 351.754,91
Foz do Iguaçu	23.1690,8
Itaipulândia	8.166,13
Matelândia	14.546,28
Medianeira	37.833,11
Missal	9.476,18
Ramilândia	3.740,17
Santa Terezinha de Itaipu	18.855,48
São Miguel do Iguaçu	23.313,99
Serranópolis do Iguaçu	4.132,8
10ª RS Cascavel	R$ 383.010,68
Cascavel	230.820,84
Guaraniaçu	8.220,52
Diamante do Sul	2.341,36
Quedas do Iguaçu	26.570,91
Corbélia	115.057,05
11ª RS Campo Mourão	R$ 344.979,10
Campo Mourão	63.000,00
Goioere	63.000,00
Terra Boa	63.000,00
Ubiratã	63.000,00
Quinta do Sol	92.979,11
12ª RS Umuarama	R$ 345.970,29
Alto Paraíso	26.613,09
Alto Piquiri	26.613,09
Brasilândia do Sul	26.613,09
Cafezal do Sul	26.613,09
Douradina	26.613,09
Esperança Nova	26.613,09
Iporã	26.613,09
Maria Helena	26.613,09
Nova Olimpia	26.613,09
Perobal	26.613,09
Pérola	26.613,09
Umuarama	26.613,09
Xambrê	26.613,09
13ª RS Cianorte	R$ 300.189,29
Cianorte	R$ 154.390,75
Cidade Gaúcha	R$ 23.642,60
Guaporema	R$ 4.191,46
Indianópolis	R$ 8.328,73
Japurá	R$ 17.612,36
Jussara	R$ 13.105,09
Rondon	R$ 17.900,13
São Manoel do Paraná	R$ 4.036,36
São Tomé	R$ 10.692,62

Correspondência 448/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 15/06/2022 17:10. Inserido ao documento **345.404** por: **Edson Andruzinski** em: 15/06/2022 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1518ee7c76c0361eb32502b4c8dec2cd.**

Tapejara	R$ 30.282,04
Tuneiras do Oeste	R$ 16.007,16
14ª RS Paranavaí	R$ 350.815,26
Loanda	R$ 87.703,00
Paraiso do Norte	R$ 87.703,00
Paranavaí	R$ 87.706,29
Querência do Norte	R$ 87.703,00
15ª RS Maringá	R$ 326.745,51
Ângulo	1.450,00
Astorga	13.016,02
Atalaia	1.915,49
Florai	2.416,26
Iguaraçu	2.214,37
Itaguajé	2.190,12
Itambé	3.023,41
Lobato	2.399,93
Mandaguaçu	11.565,67
Marialva	17.864,87
Maringá	215.979,67
Munhoz de Melo	1.996,15
Nova Esperança	13.885,93
Paiçandu	20.907,08
Paranacity	5.782,09
Santa Fé	6.101,26
São Jorge do Ivaí	2.738,89
Uniflor	1.297,94
16ª RS Apucarana	R$ 361.028,52
Califórnia	R$ 32.820,77
Cambira	R$ 32.820,77
Grandes Rios	R$ 32.820,77
Kaloré	R$ 32.820,77
Marilândia do Sul	R$ 32.820,77
Marumbi	R$ 32.820,77
Mauá da Serra	R$ 32.820,77
Novo Itacolomi	R$ 32.820,77
Rio Bom	R$ 32.820,77
Sabáudia	R$ 32.820,77
São Pedro do Ivai	R$ 32.820,77
17ª RS Londrina	R$ 309.179,92
Alvorada Do Sul	R$ 16.272,62
Assaí	R$ 16.272,62
Bela Vista Do Paraíso	R$ 16.272,62
Cafeara	R$ 16.272,62
Cambé	R$ 16.272,62
Centenário Do Sul	R$ 16.272,62
Florestópolis	R$ 16.272,62
Guaraci	R$ 16.272,62
Ibiporã	R$ 16.272,62
Jaguapitã	R$ 16.272,62
Jataizinho	R$ 16.272,62
Londrina	R$ 16.272,62

Correspondência 448/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 15/06/2022 17:10. Inserido ao documento **345.404** por: **Edson Andruzinski** em: 15/06/2022 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1518ee7c76c0361eb32502b4c8dec2cd.**

Lupion[Opolis	R$ 16.272,62
Pitangueiras	R$ 16.272,62
Porecatu	R$ 16.272,62
Primeiro De Maio	R$ 16.272,62
Rolândia	R$ 16.272,62
Sertanópolis	R$ 16.272,62
Tamarana	R$ 16.272,62
18ª RS Cornélio Procópio	R$ 314.976,53
Sapopema	R$ 314.976,53
19ª RS Jacarezinho	R$ 379.426,03
Ibaiti	R$ 126.475,34
Jacarezinho	R$ 126.475,34
Siqueira Campos	R$ 126.475,34
20ª RS Toledo	R$ 282.359,93
Assis Chateaubriand	R$ 31.373,33
Entre Rios do Oeste	R$ 31.373,33
Guairá	R$ 31.373,33
Mercedes	R$ 31.373,33
Palotina	R$ 31.373,32
Pato Bragado	R$ 31.373,33
Santa Helena	R$ 31.373,32
Terra Roxa	R$ 31.373,32
Toledo	R$ 31.373,32
21ª RS Telêmaco Borba	R$ 417.955,88
Curiúva	R$ 50.780,53
Imbaú	R$ 43.784,37
Ortigueira	R$ 49.864,28
Reserva	R$ 59.411,90
Telêmaco Norba	R$ 174.503,76
Ventania	39.611,04
22ª RS Ivaiporã	R$ 387.494,72
Ivaiporã	R$ 285.351,11
Jardim Alegre	R$ 102.143,61

IVOLICIANO LEONARCHIK: 04648934962
Assinado de forma digital por IVOLICIANO LEONARCHIK:04648934962
Dados: 2022.06.15 17:20:36 -03'00'

Dr. César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik

Presidente do COSEMS/PR

Correspondência 448/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 15/06/2022 17:10. Inserido ao documento **345.404** por: **Edson Andruzinski** em: 15/06/2022 16:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1518ee7c76c0361eb32502b4c8dec2cd**